



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 7422/2023/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 2639, de 2023.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 462, de 23 de novembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 462, de 23 de novembro de 2023, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 2639, de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Geraldo Gabriel Mendes (UNIÃO - PR), em que *"Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, acerca dos fortuitos comedimentos adotadas para sufrágio à população Paranaense em situações de calamidade pública decorrentes da passagem de fortes chuvas que contrafizeram a região sul do país, precisamente no Estado do Paraná."*, conforme específica.
2. A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio do Despacho nº 656/2023/SNAS/DPSE, de 21 de dezembro de 2023, ratificada pelo OFÍCIO Nº 1354/2023/GAB/SNAS/MDS, de 22 de dezembro de 2023.
3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

- I - Despacho nº 656/2023/SNAS/DPSE (14870537); e
II - OFÍCIO Nº 1354/2023/GAB/SNAS/MDS (14875261).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 26/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/ceca/Arquivo/001-2382046>

2382646



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14886808** e o código CRC **7CFF8A0D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.mds.gov.br

71000.083285/2023-59 -
SEI nº 14886808

2382646



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.infocidadao.com.br/codArquivo/001-2382646>

f



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despacho nº 656/2023/SNAS/DPSE

Processo nº 71000.083285/2023-59

Interessado: Departamento de Proteção Social Especial

Destinatário: Apoio Administrativo da SNAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2639, de 2023.

1. Reporta-se ao Despacho nº 2134/2023/GAB/SNAS/MDS (14756388), que apresenta o OFÍCIO Nº 682/2023/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (14753444), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) solicita "manifestação ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 462 de 23 de novembro de 2023 (14740423), pelo qual o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar (União/PE) apresenta **de forma oficial** o Requerimento de Informação nº 2.639, de 2023 (14740476), de autoria do Deputado Federal Geraldo Mendes (UNIÃO/PR), em que "Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araujo Dias, acerca dos fortuitos comedimentos adotadas para sufrágio à população Paranaense em situações de calamidade pública decorrentes da passagem de fortes chuvas que contrafizeram a região sul do país, precisamente no Estado do Paraná". Conforme exposto, apresentam-se as informações a seguir.

2. De início, cabe informar que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem papel fundamental na adoção de estratégias que contribuam para o bem-estar da população mais vulnerável, por meio do desenvolvimento de ações de cunho socioassistencial. Uma das diretrizes do SUAS é a descentralização político-administrativa para os estados, o Distrito Federal e os municípios. Conforme os normativos vigentes, cabe à esfera federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a coordenação e as normas gerais, enquanto é responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a coordenação e execução dos serviços socioassistenciais em suas respectivas esferas.

3. Nas situações emergenciais, compete à União atender - em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios - às necessidades assistenciais de caráter de emergência, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.742, de 17 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas). Nesse sentido, no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), é realizado o cofinanciamento federal para a execução do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, com vistas ao enfrentamento de situações de calamidades públicas e emergências reconhecidas pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR). O Serviço está previsto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e é regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013. Todos os estados, DF e municípios são elegíveis e podem acionar o MDS para este apoio financeiro, sempre que apresentarem demanda de abrigos provisórios em situações de calamidade pública ou de emergência.



Salienta-se que o cofinanciamento de que trata a referida Portaria destina-se à ação ou manutenção de serviço de acolhimento à população atingida pela situação de calamidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f

https://mto.mcti.gov.br/auth/autenticacao/assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2382046

2382046

ou emergência, nos casos em que o **abrigamento temporário** seja a estratégia estabelecida pela localidade. O *Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências* tem como objetivo prover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de emergência ou calamidade pública, por meio de alojamentos provisórios.

5. Nas ocorrências da situação emergencial no Estado do Paraná nesse ano de 2023, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) atuou junto ao Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil na mobilização da rede local do SUAS e na orientação a gestores estaduais e municipais de assistência social com relação à solicitação do cofinanciamento federal para implantação e manutenção dos alojamentos provisórios, visando a acolher famílias e pessoas que se encontravam desalojadas/desabrigadas.

6. Até o momento, esta SNAS repassou recursos no montante de **R\$ 520 mil**, de acordo com a solicitação do cofinanciamento federal apresentada pelo município de União da Vitória/PR. O recursos diz respeito à execução do *Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências*, no mês de outubro de 2023.

7. Para além do repasse federal mencionado, em outubro de 2023, a equipe da SNAS realizou apoio técnico à equipe estadual de gestores e profissionais de assistência social e a representantes das Diretorias Regionais de Assistência Social. Nessa iniciativa, foram abordadas questões sobre o *Serviço de Proteção a Situação de Calamidades Públicas e Emergências*, incluindo aspectos como a gestão de alojamentos provisórios, a utilização do cofinanciamento federal, a utilização de saldo de recursos que tenham em conta nos fundos de assistência social e o registro de famílias e pessoas afetadas. Foram igualmente realizados contatos com os municípios mais afetados pelos impactos da situação de emergência como: Paulo Frontin, União Vitória e São Matheus. Para os demais municípios, foram disponibilizadas todas as orientações necessárias para a solicitação do cofinanciamento federal do SUAS, tais como: informativos, formulários, legislações, modelos de requerimento do cofinanciamento e do Termo de Aceite.

8. Diante desse contexto, convém ressaltar que, enquanto perdurar a situação de calamidade pública ou emergência, os municípios poderão solicitar o cofinanciamento federal do SUAS para a oferta do *Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências*, desde que tenham, no mínimo, 50 pessoas acolhidas nos alojamentos provisórios.

9. Registra-se que estão sendo envidados todos os esforços para orientar o estado e os municípios afetados e agilizar os trâmites necessários que estejam sob a competência desta Secretaria.

10. Sendo o que há para apresentar no momento, o Departamento de Proteção Social Especial está à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Regis Aparecido Spindola, Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Especial**, em 21/12/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14870537** e o código CRC **934849F3**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.infocidadao.com.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/colarquivo/col-12382646>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OFÍCIO Nº 1354/2023/GAB/SNAS/MDS

À Senhora
FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 2639, de 2023, do Deputado Federal Geraldo Mendes (UNIÃO/PR).

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 623/2023/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (14651124) dessa Assessoria Especial, acompanhado do Requerimento de Informação em referência (14651091), de autoria do Deputado Federal Geraldo Mendes (UNIÃO/PR), em que "Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, acerca dos fortuitos comedimentos adotadas para sufrágio à população Paranaense em situações de calamidade pública decorrentes da passagem de fortes chuvas que contraíceram a região sul do país, precisamente no Estado do Paraná".

2. Em atenção à demanda e no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria Nacional, apresento manifestação desta unidade, nos termos do Despacho nº 656/2023/SNAS/DPSE (14870537), do Departamento de Proteção Social Especial.

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 656/2023/SNAS/DPSE (14870537)



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 22/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14875261** e o código CRC **2191C1F4**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infocidadao.assinatura.cidadaoleg.br/codArquivo/001-2382046>

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.083285/2023-59 -
SEI nº 14875261

2382646



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mds.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-2382646>

f

2/2